

LEI Nº. 8434/11
DE 14 DE JULHO DE 2011

Altera a Lei nº 3.970, de 29 de maio de 1991, que "dispõe sobre organização e funcionamento das feiras-livres".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O número 25 a ser acrescido pela presente proposta ao art.16 passa a ter a redação abaixo, ficando o art.45 acrescido de um parágrafo com a redação a seguir, renumerando-se o atual parágrafo único:

"Art. 16. ...

...

25 - Participar do rateio de custos dos convênios firmados pela Associação Profissional dos Feirantes de São José dos Campos e aprovados em Ata pela metade (50%) mais 1 (um) dos feirantes participantes de cada feira."

"Art. 45. ...

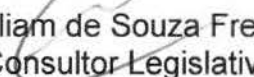
...

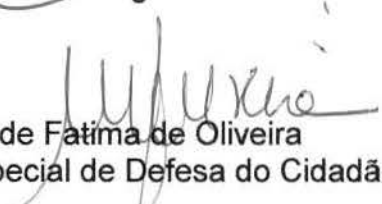
§ 2º. O feirante que participar da Diretoria da Associação, poderá se afastar das atividades da feira neste período."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de julho de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

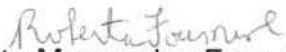

Marina de Fatima de Oliveira
Secretaria Especial de Defesa do Cidadão

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e
onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 317/11 de autoria dos Vereadores Juvenil Silvério, João das Mercês
Tampão e Vadinho Covas)

10 t.c.